



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

O, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



**Nota de Empenho**  
**MARÇO/2026**

Nota de Empenho **63**

Tipo: Estimativo Data: 19/03/2026

**FORNECEDOR**

Nome: DATEN TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 04.602.789/0001-01  
Endereço: ROD ILHEUS-URUCUCA, BA 26  
Bairro: IGUAPE  
E-mail: governo@daten.com.br  
PIS/PASEP:  
Compl: KM 3.5  
Cidade: Ilhéus UF: BA  
Telefone: (71)36165-500  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA  
Atividade: 3002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
SubElemento: 44905241 EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida  
IDoc: 0 0000 Sem identificação  
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária  
SubFonte: 0 Sem subFonte  
Centro Custo:

Licitação: Nº PE001/2026 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2026/1141

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	44 / 2026	Estimativo	360.000,00	227.840,00	132.160,00

**HISTÓRICO**

Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	65174 - WORKSTATION conforme especificações	UND	40,0000	5.696,0000	227.840,0000

DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS

227.840,00

Emitido em 19/03/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
1422  
Fagundes



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA BIÊNIO 2025-2026**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, CNPJ/MF 55.935.697/0001-84, situada a Rua 1130, nº 365 – Quadra 288, Lote 22 – Setor Marista – Goiania/Go, CEP.: 74180-090, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor **FREDERICO COSTA BATISTA**, portador do documento de Identidade nº 5213770- 05 / SPTC-GO e CPF nº 008.312.571-05, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 1141/2026, ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

<b>Órgão/Unidade:</b>	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
<b>Atividade:</b>	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.90.52.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO
<b>Sub Elemento:</b>	4.4.90.52.41 – Equipamentos de TIC - Computadores
<b>Fonte de recursos:</b>	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
1423  
J. J. J.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA BIÊNIO 2025-2026**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 3.2. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento:
  - 3.2.1. Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - 3.2.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. Os referidos equipamentos entregues no Almoxarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.4. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.5. Técnico Responsável pela análise técnica.
  - a) A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará juntamente com o servidor designado por pela Administração ou comissão específica a Nota Fiscal.
  - b) A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas no Termo de Referência;
  - c) O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da notificação, repor o material.
  - d) A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA, CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 [documentos.lisita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.lisita@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as substituições necessárias;

- 3.9. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO





- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência inicia no ato de assinatura e a execução do contrato é fixada a partir de **25/03/2026** e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento ou similar;
- 7.1.3. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;**
- 7.1.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Pereira Silva Meios



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

- não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
  - 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
  - 7.1.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
  - 7.1.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
  - 7.1.9. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 7.1.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
  - 7.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 7.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
  - 7.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
  - 7.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - 7.1.16. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no Termo de Referência;
  - 7.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
  - 7.1.18. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Ceryeira Silva Matos

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N. Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);

- 7.1.19. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.20. Fornecer todos os bens relacionados neste contrato, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.1.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada no Termo de Referência;
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

### 9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenação de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não manter a proposta de preços.
- 9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4. A penalidade prevista no **item 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 9.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Cavalcanti Silva Mátos

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 [documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldor Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor global deste contrato é de R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais).
- 10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste contrato;
- 10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;
- 11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Caetano de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 12.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 12.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 12.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- 13.2. A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 14.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 14.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Resende Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
1430  
Ramos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, 25 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
Data: 26/03/2026 09:18:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

UILTON RAMOS DE ALENCAR

**FREDERICO DA COSTA BATISTA:00831257105**

Assinado digitalmente por FREDERICO DA COSTA BATISTA:00831257105  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20099940000197, OU=videoconferencia, CN=FREDERICO DA COSTA BATISTA:00831257105  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.3

**FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**

FREDERICO COSTA BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

### Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**  
Data: 26/03/2026 15:38:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**EUDESON CERQUEIRA DA SILVA**  
Data: 26/03/2026 10:33:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA BIÊNIO 2025-2026**

**ANEXO I – CONTRATO PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTE	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	15	UND	<b>NOBREAK 700 VA:</b> Tensão de alimentação 115V/220V bivolt automático; Frequência 60Hz; Plugue Padrão NBR 14136 (10A). Potência: 700VA; Tensão De Saída: 115V, com regulação de +/- 5% em bateria e + 6% - 10% em rede; Forma de onda senoidal por aproximação, semi-senoidal ou quadrada; No mínimo, 5 (cinco) tomadas padrão NBR14136.	CR ENERGIA / KSB 700BS	436,00	6.540,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais).</b>						

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**Validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de disputa, conforme edital.

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos, conforme Edital.

**Local de Entrega:** Conforme Edital

**Impostos:** Inclusos nos preços, conforme legislação em vigor

**Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias, conforme Edital

**Dados Bancários:**

- 1) Banco 336 – C6 BANK – Ag: 0001 / Conta Corrente: 33600220-3
- 2) Banco 237 – BRADESCO – Agência: 1840 / Conta Corrente: 0105955-6
- 3) Banco 001 – BRASIL – Agência: 3229-8 / Conta Corrente: 75193-6

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Razão Social:** Fap Tecnologia e Soluções LTDA.

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/Ba, CEP.: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

**Inscrição Estadual:** 201686228 NO

**CNPJ:** 55.935.697/000-184

**Inscrição Municipal:** 6661114

**Endereço:** Rua 1130, Nº 365 – Quadra 228, Lote 22 - Setor Marista

**Cidade:** Goiania

**CEP:** 74180-090

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

### LOTE 02: NOBREAK

MARCA: CR ENERGIA

MODELO: KSB 700BS

#### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

##### Características de entrada:

- Tensão de alimentação 115V/220V bivolt automático;
- Frequência 60Hz; Plugue Padrão NBR 14136 (10A).

##### Características de saída:

- Potência: 700VA; Tensão De Saída: 115V, com regulação de +/- 5% em bateria e + 6% - 10% em rede;
- Forma de onda senoidal por aproximação, semi-senoidal ou quadrada;
- No mínimo, 5 (cinco) tomadas padrão NBR14136.

##### Proteções:

- Subtensão e sobretensão da rede elétrica;
- Surtos de tensão (entre fase e neutro);
- Curto circuito no inversor;
- Sobreaquecimento no transformador e inversor;
- Potência excedida; Descarga total das baterias.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Carneiro Silva Matos


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio


##### Outras especificações:


- Microprocessador com tecnologia Cisc/Risc/Flash;
- Deve possuir estabilizador e filtro de linha interno;
- Botão liga/ desliga temporizado com função mute;
- Deve permitir recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
- Deve realizar a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Deve permitir que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica;
- Deve possuir no máximo 1 (uma) bateria interna 12Vdc/7Ah;
- Deve possuir inversor sincronizado com a rede;
- Deve possuir autoteste de circuitos internos e baterias;
- Deve possuir no mínimo 01 Led para sinalização do status do nobreak;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

- k. Função True RMS. Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136, não sendo aceito o uso de extensões para atingir a quantidade especificada. Manuais em português

**Condições de garantia:**


- a. A garantia será de 24 (vinte e quatro) meses direto do fabricante, com atendimento ON-SITE para todos componentes e 18 (dezoito) meses para as baterias;  
b. A garantia deverá atender no mínimo nas cidades de São Luís / MA, Imperatriz / MA e Timon / MA.


Referência: SMS PRO 700bIVA


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 [documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA BIÊNIO 2025-2026**

**ANEXO II – CONTRATO**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
<b>OBJETO:</b> Aquisição de <b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b> , conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>				<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>				<b>PERÍODO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>				<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>				<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>		
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
<b>PROCESSO ADM. Nº 1141/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 006/2026.</b>						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANT.	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder Celestino de Paula Equipe de Apoio						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>FREDERICO DA COSTA</b> <small>BATISTA:00831257105</small> <b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>						
<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>						
Documento assinado digitalmente <b>MAX LUCIANO SOARES DA SILVA</b> Data: 25/03/2026 12:13:47-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>						

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba.  
 CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Coordenador de Licitações e Compras  
 Wagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yun Veloso Rosa Almeida do Carmo  
 Equipe de Apoio





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**  
CNPJ: **55.935.697/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:24 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **FEF4.11BE.BC32.AF94**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celastino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rossi e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261344659

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 55.935.697/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.477.888-5**

Prazo de Validade: até 16/06/2026

CNPJ: 55.935.697/0001-84

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

GOIANIA(GO), 19 DE MARÇO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rocha e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 55.935.697/0001-84  
**Razão Social:** FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA  
**Endereço:** R 1130 365 QUADRA228 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74180-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2026 a 14/04/2026

**Certificação Número:** 2026031606586286753500

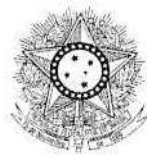
Informação obtida em 19/03/2026 11:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Siva Matos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 55.935.697/0001-84  
Certidão nº: 17260060/2026  
Expedição: 19/03/2026, às 09:36:21  
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.935.697/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **55.935.697/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:16:57 do dia 23/03/2026 , com validade até o dia 22/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1USJk1k9B4mvBQQJYhtx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Vexoso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



## EXTRATO DE CONTRATO FAP TECNOLOGIA E PRODUÇÕES LTDA

### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato, referente ao Processo Administrativo nº 1141/2026; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 – Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Empresa contratada: FAP TECNOLOGIA E PRODUÇÕES LTDA; CNPJ nº 55.935.697/0001-84; Valor global de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais) LOTE II: Contrato nº 006/2026; Data da assinatura: 26/03/2026; Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.3.002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário E Tecnologia da Informação; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.41 – Equipamentos de TIC Computadores; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Usuário: KESIA

## Página Inicial : Informes Mensais - Contratos de Despesa

Unidade: Câmara Municipal de SIMÕES FILHO

Competência: 03 / 2026

- Bens Patrimoniais - Anual
- Alterar Senha
- Cadastro
- Instrumentos de Planejamento
- Informes Mensais
  - Contábil
  - Dívida Passiva
  - Execução - Receita/Despesa
  - Alterações Orçamentárias
  - Área de Pessoal
  - Atos Jurídicos
  - Contratos
  - Convênios de Despesa
  - Termos Parceria / Subvenções
  - Editais de Licitação
  - Dispensa/Inexigibilidade
  - Licitações Homologadas
  - Obras
  - Adiantamentos/Subvenções
  - Outros Informes
  - Demonstrativo
  - Tabelas
  - Relatórios
  - Baixar Manuais / Utilitários
  - Administração
  - Processo Eletrônico
  - Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadada
  - Sair

Cadastro Localizar

Competência  
03/2026

Contrato Adesão  
 Não  Sim

Nº Contrato \*  
006/2026

Tipo de Contrato \*  
Compra de bens - moveis duraveis

CPF/CNPJ  
55.935.697/0001-84

Tipo de Pessoa \*  
Jurídica

Nome  
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Objeto \*

Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Tipo de Moeda \*  
Real

Valor \*  
6.540,00

Dispensa/Inexigibilidade  
Licitação

Declaro que não houve procedimento de licitação iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado para este contrato.

Data Assinatura \*  
26/03/2026

Dt. Término Contrato  
25/03/2027

Custo da Mão-de-Obra  
Arquivos

Data Publicação  
27/03/2026

Imprensa Oficial  
Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho

Exame Prévio Ass. Jurídica  
 Sim  Não

Aditivo/ Apostilamento

Rescisão

Certidões

Termo de Cessão de Direito

Contrato Interações

Suspensão

Contrato de Adesão

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

O, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



**Nota de Empenho**  
**MARÇO/2026**

Nota de Empenho **68**

Tipo: Ordinário

Data: 26/03/2026

**FORNECEDOR**

Nome: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA-ME/EPP  
CNPJ/CPF: 55.935.697/0001-84  
Endereço: Rua 98B, 365  
Bairro: Setor Sul  
E-mail:  
PIS/PASEP:

Compl:  
Cidade: Goiânia UF: GO  
Telefone:  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA  
çãõ: 3002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
SubElemento: 44905241 EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida  
IDoc: 0 0000 Sem identificação  
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária  
SubFonte: 0 Sem subFonte  
Centro Custo:

Licitação: Nº PE001/2026 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2026/1141

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
006/2026 / 2026	44 / 2026	Ordinário	132.160,00	6.540,00	125.620,00

**HISTÓRICO**

quisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	65175 - NOBREAK 700 VA	UND	15,0000	436,0000	6.540,0000

SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS

6.540,00

Emitido em 26/03/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

WILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rios e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2026

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMÁTICA EIRELE**, CNPJ/MF 05.840.416/0001-31, situada a Rua Av. Rui Barbosa Nº 295, Centro, Simões Filho – BA- CEP 43.700-102, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor **ERIVALDO SERRA SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 0588825298 / SSP-BA e CPF nº 921.296.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 1141/2026, ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

<b>Órgão/Unidade:</b>	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
<b>Atividade:</b>	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.90.52.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
<b>Sub Elemento:</b>	4.4.90.52.41 – Equipamentos de TIC - Computadores
<b>Fonte de recursos:</b>	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- 3.2. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento:
  - 3.2.1. Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - 3.2.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. Os referidos equipamentos entregues no Almojarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.4. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.5. Técnico Responsável pela análise técnica.
  - a) A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará juntamente com o servidor designado por pela Administração ou comissão específica a Nota Fiscal.
  - b) A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas no Termo de Referência;
  - c) O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da notificação, repor o material.
  - d) A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Contratos  
Vagner Costa de Souza Mendes

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Silva e Almeida do C  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as substituições necessárias;

- 3.9. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência inicia no ato de assinatura e a execução do contrato é fixada a partir de **25/03/2026** e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento ou similar;
- 7.1.3. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;**
- 7.1.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Contratos  
Wagner Carqueja Silva Matos



Handwritten signature



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

- não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
  - 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
  - 7.1.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
  - 7.1.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
  - 7.1.9. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 7.1.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
  - 7.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 7.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
  - 7.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
  - 7.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - 7.1.16. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no Termo de Referência;
  - 7.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
  - 7.1.18. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Carqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Costa  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rios Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA BIÊNIO 2025-2026**

atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);

- 7.1.19. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.20. Fornecer todos os bens relacionados neste contrato, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Carneiro Silva Matos

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.1.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada no Termo de Referência;
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rêgo Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4. A penalidade prevista no **item 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 9.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP.: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veioso Nunes e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



*[Handwritten signatures]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. **O valor global deste contrato é de R\$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).**
- 10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste contrato;
- 10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Equipe de Apoio

- 11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;
- 11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 12.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rossi e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
**BIÊNIO 2025-2026**

aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

12.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

12.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13.2. A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

14.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

[documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Alineida do Carmo  
Equipe de Apoio



*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
452



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA BIÊNIO 2025-2026**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, 25 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE**

UILTON RAMOS DE ALENCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

**DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELE – CONTRATADA**

ERIVALDO SERRA SANTANA

**Testemunhas:**

CPF: 036.581.935-22

CPF: 098.360.785-09

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso R. Est. e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
1453



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

**ANEXO I – CONTRATO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTE	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	40	UND	<p><b>FILTRO DE LINHA DPS:</b> Inclui Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), garantindo segurança contra picos de energia e sobrecargas. Tecnologia LCF: Oferece proteção confiável e eficiente, evitando danos causados por oscilações na rede elétrica. Capacidade de Carga: Suporta até 2.200 W e 10 A, sendo compatível com dispositivos residenciais e de escritório. Conexões: No mínimo 5 tomadas padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), atendendo a uma ampla gama de equipamentos. Redução de Ruído Elétrico: Minimiza interferências eletromagnéticas, proporcionando um funcionamento mais estável para aparelhos sensíveis. Voltagem: 127/220V (bivolt automático). Frequência: 50Hz/60Hz. Comprimento do Cabo: 1,3 metros, permitindo flexibilidade na instalação; Compatibilidade: Ideal para tomadas de 3 pinos (10 A). Cor: Transparente, com design discreto e funcional.</p>	ICLAMPER	82,00	3.280,00
<p><b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).</b></p>						

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celesino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitação e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Aracélia do Carmo  
Equipe de Apoio

PROCURADORIA GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
VISTO



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**Validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de disputa, conforme edital.

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos, conforme Edital.

**Local de Entrega:** Conforme Edital

**Impostos:** Inclusos nos preços, conforme legislação em vigor

**Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias, conforme Edital

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Razão Social:** DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELE.

**Inscrição Estadual:** 062.229.45

**CNPJ:** 05.840.416/0001-31

**Inscrição Municipal:** 6954

**Endereço:** Rua Av. Rui Barbosa, nº 295

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Simões Filho

**CEP:** 43.700-102

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**  
**LOTE 03: FILTRO DE LINHA DPS**  
MARCA: ICLAMPER

**Configurações e requisitos:**

**Proteção Avançada:**

- Inclui Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), garantindo segurança contra picos de energia e sobrecargas.
- Tecnologia LCF: Oferece proteção confiável e eficiente, evitando danos causados por oscilações na rede elétrica.
- Capacidade de Carga: Suporta até 2.200 W e 10 A, sendo compatível com dispositivos residenciais e de escritório.
- Conexões: No mínimo 5 tomadas padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), atendendo a uma ampla gama de equipamentos.
- Redução de Ruído Elétrico: Minimiza interferências eletromagnéticas, proporcionando um funcionamento mais estável para aparelhos sensíveis.

**Especificações Técnicas:**

- Voltagem: 127/220V (bivolt automático).
- Frequência: 50Hz/60Hz.
- Comprimento do Cabo: 1,3 metros, permitindo flexibilidade na instalação;
- Compatibilidade: Ideal para tomadas de 3 pinos (10 A).
- Cor: Transparente, com design discreto e funcional.

**Benefícios:**

- Proteção Completa: Evitar danos a equipamentos como computadores, TVs, computadores, roteadores e outros dispositivos eletrônicos.
- Praticidade: Organiza e amplia o número de conexões disponíveis em um único ponto.
- Durabilidade: Desenvolvido com materiais de alta qualidade, garantindo longa vida útil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Amélia do Carmo  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
1456



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

**ANEXO II – CONTRATO**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
<b>OBJETO:</b> Aquisição de <b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b> , conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>				<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>				<b>PERÍODO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>				<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>				<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>		
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
<b>PROCESSO ADM. Nº 1141/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 008/2026.</b>						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANT.	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>					
	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>					

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba, CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Cerqueira Silva Matos

PROCURADORIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Matoso Costa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **05.840.416/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:34:23 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **67D2.21F4.259D.0ABB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldier Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rêgo e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/03/2026 09:30



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261344688**

RAZÃO SOCIAL	
<b>DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	GNPJ
<b>062.229.453</b>	<b>05.840.416/0001-31</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

**Endereço:** Avenida RUI BARBOSA Nº295 - TERREO - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 05.840.416/0001-31

Data de emissão: 19/03/2026      Validade: 17/06/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **17b7fa2b**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitação e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.840.416/0001-31  
**Razão Social:** DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 295 TERREO / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2026 a 07/04/2026

**Certificação Número:** 2026030901311254425481

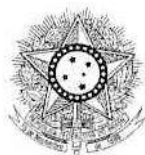
Informação obtida em 19/03/2026 11:16:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rêgo e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.840.416/0001-31  
Certidão nº: 17260271/2026  
Expedição: 19/03/2026, às 09:37:07  
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.840.416/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cernedera Silva Matos

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paiva  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.840.416/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:14:04 do dia 23/03/2026 , com validade até o dia 22/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z4duXGWis7TzXQKqWOUR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Velezo Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



## EXTRATO DE CONTRATO DESKJET COMÉRCIO DE ELETRONICA DE INFORMATICA LTDA

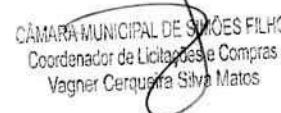
### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato, referente ao Processo Administrativo nº 1141/2026; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 – Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Empresa contratada: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) LOTE III: Contrato nº 008/2026: Vigência 26/03/2026 a 25/03/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.3.002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário E Tecnologia da Informação; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.41 – Equipamentos de TIC Computadores; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Aimalda do Carmo  
Equipe de Apoio



Usuário: KESIA

## Página Inicial : Informes Mensais - Contratos de Despesa

- Bens Patrimoniais - Anual
- Alterar Senha
- Cadastro
- Instrumentos de Planejamento
- Informes Mensais
  - ▶ Contábil
  - ▶ Dívida Passiva
  - ▶ Execução - Receita/Despesa
  - ▶ Alterações Orçamentárias
  - ▶ Área de Pessoal
  - ▶ Atos Jurídicos
- Contratos
- Convênios de Despesa
- Termos Parceria / Subvenções
- Edital de Licitação
- Dispensa/Inexigibilidade
- Licitações Homologadas
- Obras
- Adiantamentos/Subvenções
- Outros Informes
- Demonstrativo
- Tabelas
- Relatórios
- Baixar Manuais / Utilitários
- Administração
- Processo Eletrônico
- Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadada
- Sair

Unidade: Camara Municipal de SIMÕES FILHO

Competência: 03 / 2026

Cadastro

Competência: 03/2026  Não  Sim

Contrato Adesão

Nº Contrato \* 008/2026

Tipo de Contrato \* Compra de bens - moveis duraveis

CPF/CNPJ 05.840.416/0001-31

Tipo de Pessoa \* Jurídica

Nome DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFROMATICA LTDA.

Objeto \*  
Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Coordenador de Licitações e Compras  
 Wagner Carneiro Silva Matos

Tipo de Moeda \* Real

Valor \* 3.280,00

Licitação P001-2026

Dispensa/Inexigibilidade

Declaro que não houve procedimento da licitação iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado para este contrato.

Data Assinatura \* 25/03/2026

Dt. Término Contrato 25/03/2027

Custo da Mão-de-Obra 0,00

Exame Prévio Ass. Jurídica  Sim  Não

Data Publicação 27/03/2026

Imprensa Oficial Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino da Paula  
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Equipe de Apoio





**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

O, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



**Nota de Empenho**  
**MARÇO/2026**

Nota de Empenho **70**

Tipo: **Ordinário**

Data: 26/03/2026

**FORNECEDOR**

Nome: **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMATICA EIRELI**  
 CNPJ/CPF: **05.840.416/0001-31**  
 Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 295** Compl: **TERREO**  
 Bairro: **CENTRO** Cidade: **Simões Filho** UF: **BA**  
 E-mail: Telephone:  
 PIS/PASEP: RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
 Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: **0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
 Função: **01 Legislativa**  
 SubFunção: **031 Ação Legislativa**  
 Programa: **0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA**  
 ação: **3002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
 Natureza Despesa: **44905200 Equipamentos e Material Permanente**  
 SubElemento: **44905241 EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES**  
 Fonte: **15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**  
 Marcador: **15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**  
 IdUso: **0 Recursos não destinados à contrapartida**  
 IDoc: **0 0000 Sem identificação**  
 Ind. Result. Prim.: **2 Despesa Primária Discricionária**  
 SubFonte: **0 Sem subFonte**  
 Centro Custo:

Licitação: **Nº PE001/2026 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021**

Nº Recibo:

Processo: **2026/1141**

Prazo Liquidação: **0**

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
008/2026 / 2026	44 / 2026	Ordinário	106.640,00	3.280,00	103.360,00

**HISTÓRICO**

quisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	65176 - FILTRO DE LINHA DPS	UND	40,0000	82,0000	3.280,0000

TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS

3.280,00

Emitido em 26/03/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
**PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
**Elder Celestino de Paula**  
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Coordenador de Licitações e Compras  
**Wagner Carqueira Silva Matos**

**CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS**  
**DIRETOR FINANCEIRO Mat.45**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho– Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LICITAINFO LTDA**, CNPJ/MF 52.277.278/0001-04, situada a Rua Doutor Maruri, nº 990 – Sala 502, Bairro Centro – Concórdia – Santa Catarina, CEP.: 49.700-168, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor **ELUAN FUNES**, portador do documento de Identidade nº 4.619.333 / SSP-SC e CPF nº 065.738.909-90, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 1141/2026, ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Bahia  
Equipe de Apoio

<b>Órgão/Unidade:</b>	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
<b>Atividade:</b>	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.90.52.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO
<b>Sub Elemento:</b>	4.4.90.52.41 – Equipamentos de TIC - Computadores
<b>Fonte de recursos:</b>	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- 3.2. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento:
  - 3.2.1. Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - 3.2.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. Os referidos equipamentos entregues no Almoxarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.4. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.5. Técnico Responsável pela análise técnica.
  - a) A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará juntamente com o servidor designado por pela Administração ou comissão específica a Nota Fiscal.
  - b) A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas no Termo de Referência;
  - c) O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da notificação, repor o material.
  - d) A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as substituições necessárias;

- 3.9. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência inicia no ato de assinatura e a execução do contrato é fixada a partir de **25/03/2026** e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento ou similar;
- 7.1.3. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;**
- 7.1.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

- não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
  - 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
  - 7.1.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
  - 7.1.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
  - 7.1.9. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 7.1.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
  - 7.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 7.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
  - 7.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
  - 7.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - 7.1.16. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no Termo de Referência;
  - 7.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
  - 7.1.18. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP.: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Colares de Paula  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veiros Neves e Amélia do Carmo  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);

- 7.1.19. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.20. Fornecer todos os bens relacionados neste contrato, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.1.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada no Termo de Referência;
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valério Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**


A CIDADE PASSA POR AQUI





**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não manter a proposta de preços.
- 9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4. A penalidade prevista no **item 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 9.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP.: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 [DOCUMENTOS.LICITA@COMARASIMÕESFILHO.BA.GOV.BR](mailto:dOCUMENTOS.LICITA@COMARASIMÕESFILHO.BA.GOV.BR)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso, Rios e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. **O valor global deste contrato é de R\$ 18.980,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta reais).**
- 10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste contrato;
- 10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.


## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio


- 11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;
- 11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça do Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 [documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veicso Rossi e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 12.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 12.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 12.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- 13.2. A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 14.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 14.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Calastino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rique e Amanda do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA BIÊNIO 2025-2026**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, 25 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente  
**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
Data: 26/03/2026 16:12:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Caetano de Paula  
Equipe de Apoio

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE**

UILTON RAMOS DE ALENCAR

LICITAINFO Assinado de forma digital por  
LTDA:52277278000104 LICITAINFO LTDA:52277278000104  
Dados: 2026.03.25 17:32:26 -03'00'

**LICITAINFO LTDA – CONTRATADA**

ELUAN FUNES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente  
**ROMARIO ARAUJO PEREIRA**  
Data: 26/03/2026 16:43:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**EUDESON CERQUEIRA DA SILVA**  
Data: 26/03/2026 15:50:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

CPF:

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA, CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 [documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

**ANEXO I – CONTRATO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTE	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	5	UND	<b>NOTEBOOK, TELA MÍNIMA DE 15", INTEL CORE I5 A PARTIR DA 13ª GERAÇÃO, RAM 512GB SSD, PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 1.3 GHZ, 12 MB CACHE:</b> Memória RAM: 16 GB DDR4 – 3200 SODIMM; Armazenamento: 512 GB SSD PCIe NVMe M.2; Tela 15.6" LED-backlit Anti-Glare; Resolução da Tela: FULL HD (1920x1080); Placa de Vídeo: Intel Iris Xe Graphics; Tela Sensível ao Toque: Não; Clock de Memória: 3200 MHz; Sistema: Windows 11 Pro (64-bit); Wi-Fi 5(802.11ac) (Dual band) 1*1 + Bluetooth 5.1; Tipo da Placa de vídeo: Integrada; Teclado retro iluminado: Não; Câmera Frontal: HD; Bluetooth 5,1; Áudio SonicMaster, Alto-falantes embutidos, Microfone embutido.	ASUS/VIVO BOOK 15 1334U 16GB RAM 512 GB SSD 15,6 WINDOWS 11 PRO	3.796,00	18.980
<p><b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.980,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta reais).</b></p>						

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Cerqueira Silva Matos

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
- Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba, CEP: 43700-000
- (71) 2108-7200 / 2108-7250
- documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valioso Ruela e Ântula do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

**Validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de disputa, conforme edital.

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos, conforme Edital.

**Local de Entrega:** Conforme Edital

**Impostos:** Inclusos nos preços, conforme legislação em vigor

**Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias, conforme Edital

**Razão Social:** LICITAINFO LTDA

**Nome Fantasia:** LICITAINFO LTDA

**CNPJ:** 52.277.278/0001-04

**Inscrição Estadual:** 262.543.451

**Insc. Municipal:** 36644

**Endereço:** Rua Doutor Maruri, Nº 990 – SALA 502

**Bairro:** Centro

**Município:** Concórdia

**Estado:** Santa Catarina

**CEP:** 89.700-168

**Dados Bancários:** Banco SICOOB CREDIAUC 756: Agência: 3067 Conta Corrente: 95618-0

**Fone/WhatsApp:** (49) 99989-6019

**E-mail:** contato.licita@hotmail.com

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

### LOTE 04: NOTEBOOK

MARCA: ASUS

MODELO: VIVOBOOK

FABRICANTE: ASUS

PROCEDÊNCIA: NACIONAL (PPB)

GARANTIA: 12 meses on-site

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

### Configurações e requisitos:

Notebook, Tela mínima de 15", Intel Core i5 a partir da 13ª geração, Ram 512gb SSD Processador Intel Core i5 1334U 1.3 GHz, 12 MB Cache.

- Memória RAM:** 16 GB (8 GB OnBoard + 8 GB OffBoard);
- Armazenamento:** 512 GB SSD
- Tela 15.6" LED-backlit Anti-Glare
- Resolução da Tela:** 1920×1080
- Placa de Vídeo:** Intel Iris Xe
- Tela Sensível ao Toque:** Não
- Clock de Memória: 3200 MHz
- Wi-Fi 5(802.11ac) (Dual band) 1\*1 + Bluetooth 5.1

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Valoso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026**

i. **Tipo da Placa de vídeo:** Integrada

j. **Teclado retro iluminado:** Não

k. Câmera Frontal: HD

l. Bluetooth 5,1

m. Áudio SonicMaster

n. Alto-falantes embutidos

o. Microfone embutido

p. Saídas

1x USB 2.0 Tipo-A

1x USB 3.2 Ger 1 Tipo-C

2x USB 3.2 Ger 1 Tipo-A

1x HDMI 1.4

1x Conector de áudio combo 3.5mm

1x DC-in

q. Adaptador de Energia 45 W

r. Bateria 3 Células / 3780 mAh

s. Sistema Operacional: Linux KeepOS

t. Características

Especificações Militares US MIL-STD 810H

Tampa de privacidade para a Webcam

Certificação TÜV Rheinland

Energy star 8.0

EPEAT Silver


REACH


RoHS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP.: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Amélia do Carmo  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**CASA LEGISLATIVA**  
BIÊNIO 2025-2026

**ANEXO II – CONTRATO**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
<b>OBJETO:</b> Aquisição de <b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b> , conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>				<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>				<b>PERÍODO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>				<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>				<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>		
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
<b>PROCESSO ADM. Nº 1141/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 007/2026.</b>						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANT.	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
<p style="text-align: right;">CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder Calestino de Paula Equipe de Apoio</p>						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>					
	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>			<p style="text-align: right;">Documento assinado digitalmente MAX LUCIANO SOARES DA SILVA Data: 26/03/2026 15:44:14-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p>		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP.: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITAINFO LTDA  
CNPJ: 52.277.278/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

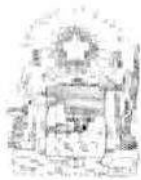
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:08:06 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **5976.A14B.7643.BE26**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rios e Alencar do Carmo  
Equipe de Apoio



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261344696**

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 52.277.278/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 12333/2026**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 758093900 - LICITAINFO LTDA

CNPJ/CPF: 52.277.278/0001-04

Endereço: RUA DR MARURI, 990

Complemento: SALA 502

Bairro: CENTRO

Cidade: Concórdia

CEP: 89.700-068

Estado: Santa Catarina

**Finalidade**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos e não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 17/06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldér Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

Concórdia (SC), 19 de março de 2026



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.277.278/0001-04  
**Razão Social:** LICITAINFO LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR MARURI 990 SALA 502 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-168

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2026 a 13/04/2026

**Certificação Número:** 2026031504256158480874

Informação obtida em 19/03/2026 11:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Ruffe Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAINFO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.277.278/0001-04  
Certidão nº: 17260592/2026  
Expedição: 19/03/2026, às 09:38:15  
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITAINFO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.277.278/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso de Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LICITAINFO LTDA

CPF/CNPJ: 52.277.278/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:15:38 do dia 23/03/2026, com validade até o dia 22/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rzNdwEtJftH2LabvT7Mq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Coelastino de Paula  
Equipe de Apoio



## EXTRATO DE CONTRATO LICITAINFO LTDA

### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato, referente ao Processo Administrativo nº 1141/2026; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 – Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Empresa contratada: LICITAINFO LTDA; CNPJ nº 52.227.278/0001-04; Valor global de R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais) LOTE IV: Contrato nº 007/2026; Data da assinatura: 26/03/2026; Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.3.002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário E Tecnologia da Informação; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.41 – Equipamentos de TIC Computadores; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uílton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Varoso Assis e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Usuario: KESIA

## Página Inicial : Informes Mensais - Contratos de Despesa

- Bens Patrimoniais - Anual
- Alterar Senha
- ▶ Cadastro
- ▶ Instrumentos de Planejamento
- ▲ Informes Mensais
  - ▶ Contábil
  - ▶ Dívida Passiva
  - ▶ Execução - Receita/Despesa
  - ▶ Alterações Orçamentárias
  - ▶ Área de Pessoal
  - ▲ Atos Jurídicos
    - Contratos
    - Convênios de Despesa
    - Termos Parceria / Subvenções
    - Edital de Licitação
    - Dispensa/Inexigibilidade
    - Licitações Homologadas
  - ▶ Obras
  - ▶ Adiantamentos/Subvenções
  - ▶ Outros Informes
  - ▶ Demonstrativo
- ▶ Tabelas
- ▶ Relatórios
- ▶ Baixar Manuais / Utilitários
- ▶ Administração
- ▶ Processo Eletrônico
- ▶ Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadada

Sair

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yara Veloso - Assessora Administrativa do Cargo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calceiro dos Reis  
Equipe de Apoio

Unidade: Camara Municipal de SIMÕES FILHO

Mês      Ano  
Competência: 03 / 2026

Cadastro  Localizar

Competência

03/2026

Contrato Adesão

Não     Sim

Nº Contrato \*

007/2026

Tipo de Contrato \*

Compra de bens - moveis duraveis

CPF/CNPJ

52.277.278/0001-04

Tipo de Pessoa \*

Jurídica

Nome

LICITAINFO LTDA

Objeto \*

Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

18.980,00

Licitação

P001-2026

Dispensa/Inexigibilidade

Declaro que não houve procedimento da licitação iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado para este contrato.

Data Assinatura \*

26/03/2026

Dt. Inicio Execução \*

26/03/2026

Dt. Término Contrato

25/03/2027

Custo da Mão-de-Obra

Arquivos

Data Publicação

27/03/2026

Imprensa Oficial

Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho

Exame Prévio Ass. Jurídica

Sim     Não





**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

O. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



**Nota de Empenho**  
**MARÇO/2026**

Nota de Empenho **69**

Tipo: Ordinário Data: 26/03/2026

**FORNECEDOR**

Nome: LICITAINFO LTDA  
CNPJ/CPF: 52.277.278/0001-04  
Endereço: R DR MARURI, 990  
Bairro: CENTRO  
E-mail: contato.licita@hotmail.com  
PIS/PASEP:  
Compl: SALA 502  
Cidade: Concórdia UF: SC  
Telefone: (49)99896-019  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA  
ação: 3002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
SubElemento: 44905241 EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida  
IDoc: 0 0000 Sem identificação  
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária  
SubFonte: 0 Sem subFonte  
Centro Custo:

Licitação: Nº PE001/2026 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2026/1141

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
007/2026 / 2026	44 / 2026	Ordinário	125.620,00	18.980,00	106.640,00

**HISTÓRICO**

quisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	65185 - NOTEBOOK, TELA MÍNIMA 15", INTEL CORE I5 A PARTIR DA 13ª GERAÇÃO.	UND	5,0000	3.796,0000	18.980,0000

DEZOITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS

18.980,00

Emitido em 26/03/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

UÍLTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso R. da Anunciação do Carmo  
Equipe de Apoio



## PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

**Art. 2º.** Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paiva  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valoso Rosa e Âmélia do Carmo  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valério de Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 100/2026

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."


**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 006/2026, lote II, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, cujo objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.


Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

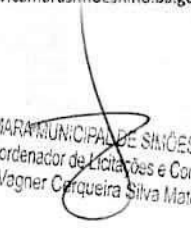
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do respectivo contrato.


Gabinete da Presidência, 26 de março de 2026.

  
**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
**Elder Celestino de Paula**  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
**Wagner Carqueira Silva Matos**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
**Yur Veloso**  
Equipe de Apoio

## PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 102/2026

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 007/2026, lote IV, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a **LICITAINFO LTDA**, cujo objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Cerqueira Silva Matos

**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
**Elder Celestino de Paula**  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valoso Rocha Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

## PORTARIA Nº 097/2026



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 097/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Carneiro Silva Matos

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."


### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS, matrícula nº 2411, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 005/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a DATEN TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.


Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2026.

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Valoso  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 101/2026

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

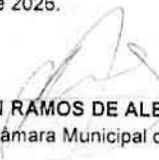
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS, matrícula nº 2411, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 008/2026, lote III, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMÁTICA EIRELE, cujo objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.


Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2026.

  
**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

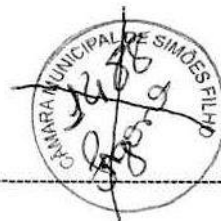
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Cerqueira Silva Matos

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Celestino da Paiva  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
 Ficha de Informação



**Dados do Processo**

Nº: 1141

Data: 02/02/2026 15:50:14

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Ficha de Informações**

Encaminho o referido processo para a Procuradoria Geral,  
 para parecer técnico da minuta de Edital e demais providên-  
 cias.

Data: 12/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Coordenador de Licitações e Compras  
 Wagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Coordenador de Licitações e Compras  
 Wagner Cerqueira Silva Matos